



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria

**PORTARIA CONJUNTA GP/GCR N. 321, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta a redistribuição de processos conclusos à então Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte aos juízes substitutos do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para prolação de sentença.

O 1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#);

CONSIDERANDO a existência de acervo de processos conclusos para prolação de sentenças na 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte com atraso substancial na entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Pleno criou Comissão específica para apurar a situação relacionada aos processos em atraso, com objetivo de apresentar informações e dados à Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO que a referida Comissão teve também a incumbência de interceder junto à Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte para que ela se submetesse à avaliação médica na Secretaria de Saúde do Tribunal, conforme processo n. 00797-2017-000-03-00-5-PP;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Juíza Titular da 18ª Vara do

Trabalho de Belo Horizonte ocorrida em 1º de agosto de 2018, conforme Portaria SEGP n. 1.638, de 25 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que a designação de juízes auxiliares para a 18ª Vara do Trabalho tem sido insuficiente para sanear o passivo de processos em atraso na prolação de sentença;

CONSIDERANDO a carência de juízes substitutos do quadro móvel da 1ª sub-região, o que impossibilita a designação de novos períodos de auxílio para o segundo semestre de 2018; e

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar a prestação jurisdicional da 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a redistribuição dos processos conclusos à então Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte para prolação da sentença.

Art. 2º Os processos listados no [Anexo Único](#) desta Portaria serão redistribuídos a todos os juízes substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na forma ali prevista, em observância à ordem inversa de antiguidade, iniciando-se dos processos conclusos há mais tempo, independentemente da sub-região em que se encontram lotados e do tipo de quadro a que pertencem, fixo ou móvel.

Parágrafo único. Ficam excluídos da redistribuição apenas os juízes substitutos que estejam afastados da atividade por período superior a três meses, contados da publicação desta Portaria, por motivo de saúde ou licença-maternidade.

Art. 3º A Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria coordenará a distribuição dos processos junto à Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, unidade jurisdicional a quem compete viabilizar o acesso aos processos pelo juiz substituto responsável pela prolação da sentença e notificar o magistrado, por intermédio do e-mail institucional, sobre a disponibilização dos autos físicos e/ou eletrônicos, informando de tudo a Corregedoria Regional.

Art. 4º O juiz substituto terá o prazo de 30 dias úteis para publicação da sentença, ficando vinculado ao processo no caso de conversão em diligência e/ou oposição de embargos de declaração.

Art. 5º Caso o juiz substituto esteja afastado por motivo de férias ou outro afastamento legal na data da publicação desta Portaria, o prazo começará a correr no retorno à atividade.

Parágrafo único. As férias e demais afastamentos suspendem o prazo previsto no art. 4º.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL**  
Desembargador 1º Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

**ROGÉRIO VALLE FERREIRA**  
Desembargador Corregedor